

**Campanha de recolha de automóveis ligeiros de passageiros/mercadorias da marca
"Mercedes-Benz" e modelo "Sprinter"**

No âmbito do *Safety Gate (Sistema de alerta rápido para produtos não alimentares perigosos)*** foram notificados os seguintes automóveis ligeiros de passageiros/mercadorias:

Alerta n.º:	A12/00971/22
Categoria:	Veículos a motor
Produto:	Automóveis ligeiros de passageiros/mercadorias
Marca:	Mercedes-Benz
Tipo / número do modelo:	- Modelo: Sprinter ; - EC-type approval number: e1*2001/116*0354/04, e1*2007/46*0279*02, e1*2007/46*0301*14, e1*2007/46*0279*09, e1*2007/46*0301*13.
Datas de produção:	2006 - 2015
Imagem:	
País notificador:	Bulgária
País de origem:	Alemanha
Tipo de risco:	Ferimentos
Defeito Técnico / Risco:	Determinadas condições climatéricas, podem, com o tempo, provocar uma alteração química do propulsor no gerador de gás de certos <i>airbags</i> da <i>Takata</i> . Em caso de acidente de viação, com acionamento do <i>airbag</i> , esta alteração pode provocar o rebentamento do gerador de gás devido ao aumento da pressão no seu interior. Neste caso, o <i>airbag</i> não ofereceria qualquer efeito de retenção e, portanto, haveria um risco acrescido de ferimentos para os ocupantes do veículo, devido à libertação das peças do gerador de gás. Os veículos não estão em conformidade com os requisitos do Regulamento relativo à homologação e à fiscalização do mercado dos veículos a motor e seus

	reboques, e dos sistemas, componentes e unidades técnicas destinados a esses veículos.
Medidas adotadas:	A medida de “Recolha do produto/veículo a motor junto dos utilizadores finais” foi iniciada no mercado do país notificador (Bulgária) em 2022. Identificação da campanha de recolha incluindo o mercado português (indicada pelo representante da marca): 9192152.
Sítio de Internet do “Safety Gate”	https://ec.europa.eu/safety-gate-alerts/screen/webReport

****** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do **“Safety Gate – RAPEX (Sistema de alerta rápido para produtos não alimentares perigosos)”**. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as comunicações de medidas voluntárias encetadas pelos operadores económicos (de acordo com as obrigações especiais de comunicação e de cooperação estipuladas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março) e os Alertas relativos aos produtos perigosos, emitidos através do supramencionado Sistema, e encaminha-os para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).